



LEI ORDINÁRIA Nº 1128

de 11 de abril de 1991

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR ISENÇÃO DE ISS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS) AOS AGENTES DO IBGE CREDENCIADOS PELA LEI 6.666 QUE IRÃO ATUAR NA JURISDIÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DECRETA e EU sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º..

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A EFETUAR ISENÇÃO DE ISS IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS AOS AGENTES DO IBGE, CREDENCIADOS PELA LEI 6.666 QUE IRÃO ATUAR NA JURISDIÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

Art. 2º..

ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Corumbá/MS, 11 de Abril de 1991.

FADAH SCAFF GATASS **Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 1128/1991 - 11 de abril de 1991

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em